



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a **CONTRATANTE** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE CAU-RN, CNPJ 14.829.126/0001-88, com endereço a Rua. Conselheiro Morton Faria, 1440 , Lagoa Nova, NATAL/RN - CEP 59075-360, representado pelo Sr. LUCIANO LUIZ PAIVA DE BARROS, e a **CONTRATADA HUMANOSER DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 04.996.036/0001-28, com endereço à Av Da Palestina, 99 1º andar SL 112, Ed. PONTA NEGRA CENTER, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.092-460 representada pelo Sócio Administrador WILSON MOREIRA DA SILVA JUNIOR, tem entre si justo e acordado o disposto nos itens abaixo discriminados:

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato objetiva os serviços prestados em Recrutamento e Seleção de Pessoal na cidade de Natal para a **01** (uma) vaga para a função de **GERENTE GERAL**, dentro de um perfil previamente preenchido e assinado pela CONTRATANTE que será anexado a esse contrato.

**ÍTEM 01** – A CONTRATADA compromete-se a enviar aproximadamente 03(Três) candidatos para cada vaga como opção de escolha de acordo com o perfil estabelecido pela CONTRATANTE, porém o numero de candidatos a ser apresentado dependerá do perfil estabelecido, de acordo com a oferta de profissionais para o cargo dentro do mercado de trabalho, experiência exigida, salário oferecido entre outros.

**01.1-** Caso o(s) candidato(s) não seja(m) aprovados pela CONTRATANTE nesse primeiro encaminhamento será agendado novo encaminhamento.

**ÍTEM 02** – A CONTRATADA tem um prazo acordado com a CONTRATANTE para fazer o encaminhamento dos candidatos aprovados.

**02.1** - Os encaminhamentos serão realizados com aviso prévio da CONTRATADA conforme a disponibilidade da CONTRATANTE para recebê-los, sendo que os mesmos apresentarão uma CARTA DE ENCAMINHAMENTO assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA aprovando o respectivo candidato para o cargo.

**ÍTEM 03** - Fica à critério da CONTRATANTE aprovar mais candidatos do que o estabelecido pelo OBJETO DO CONTRATO para a vaga ou até mesmo direcionando para outro cargo e caso isso ocorra, a CONTRATANTE deverá pagar o valor aqui estabelecido para cada candidato a mais aprovado.

**ÍTEM 04** – Fica estabelecido que *dentro da vigência desse contrato*, por um período de até 90 (Noventa) dias corridos a partir do encaminhamento dos respectivos candidatos, a CONTRATADA se responsabilizará pela substituição do candidato para CONTRATANTE, caso a relação do Candidato X CONTRATANTE não seja favorável .

**04.01-** A responsabilidade pela substituição do(s) candidato(s) pela CONTRATADA se encerra automaticamente ao término desse contrato, caso essa data expire a CONTRATANTE não terá mais direito a encaminhamento de outros candidatos, independente se os candidatos encaminhado permaneceram na empresa CONTRATANTE ou não .

**04.02-** Não há obrigatoriedade da CONTRATANTE de contratar o(s) candidatos(as) que foram encaminhado(s) pela CONTRATADA, sabendo a CONTRATANTE de que o valor aqui estabelecido se refere a prestação de serviços de encaminhamento de candidatos apenas, conforme perfil estabelecido, não sendo vinculado de nenhuma forma a obrigação dos candidatos de permanecerem na empresa CONTRATANTE.

**ÍTEM 05** – O investimento realizado pela CONTRATANTE será no valor de 65% do salário oferecido, ou seja **R\$ 4.378,43** (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e centavos acima).



**ÍTEM 06** – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do serviço prestado em 02 (duas) parcelas iguais, no valor de R\$ 2.189,21 (Dois Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e centavos acima), sendo:

- Primeira no início do processo seletivo
- Segunda parcela no fechamento da vaga

**ÍTEM 06.01** – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do serviço prestado através de transferência bancária conforme dados abaixo:

BANCO ITAÚ

AG:1650

CC: 29703-7

**ÍTEM 07** – Caso a CONTRATANTE estiver em débito com a CONTRATADA, perderá a reposição do candidato disposto no **ÍTEM 04** desse contrato automaticamente.

**ÍTEM 08** – No caso de mudança de perfil ou cancelamento da vaga após o encaminhamento de currículos e ou de candidatos será cobrado valor integral à favor da CONTRATADA, devido aos custos iniciais do processo de Recrutamento & Seleção tais como mídia, telefonia, honorários da equipe e psicotestes aplicados, não tendo a possibilidade de devolução do investimento empregado em função dos custos já realizados.

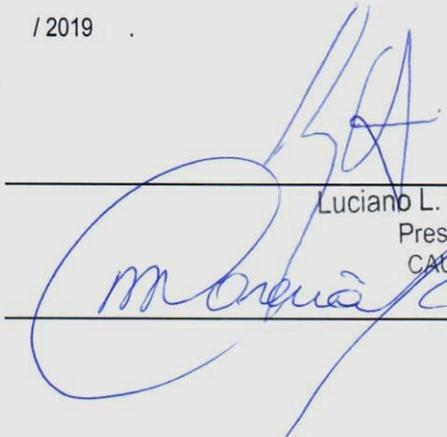
**ÍTEM 09**- O foro do presente contrato, caso haja necessidade de resolver e dirimir quaisquer dúvidas e litígios porventura decorrentes é o da Cidade de Natal-RN.

**ÍTEM 10**- Faz parte do presente contrato, vinculando as partes, o Termo de Referência do Processo Administrativo n. 039/2019 do CAU/RN, que segue em anexo.

**ÍTEM 11** – Contrato válido até 30 / 12 / 2019 .

Natal (RN), 25 de Setembro de 2019.

Pela Contratante:

  
\_\_\_\_\_  
Luciano L. P. de Barros  
Presidente  
CAU / RN

Pela Contratada:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: